



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Americo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

000002

Capanema - PR, 14 de dezembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jonas Welter
PARA: Américo Bellé

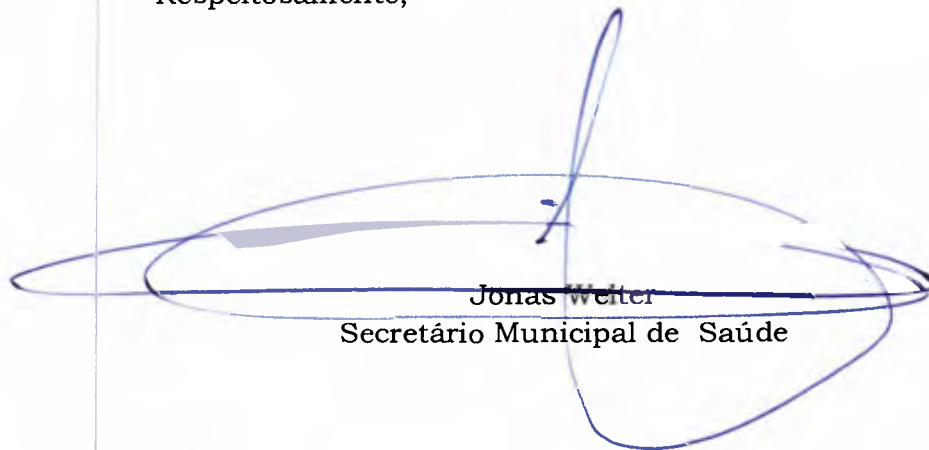
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se esta contratação, considerando que a Secretaria de Saúde adquiriu um aparelho de Raio-X digital através do recurso viabilizado pela Resolução SESA/PR n.º 773/2019, habilitado pela Resolução SESA/PR n.º 631/2020, o qual está instalado na sala de Raio-X do Centro de Saúde (NIS-I), CNES 2583704.

4.2. Contudo, para que o mesmo seja utilizado faz-se necessária a aquisição de sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem, no intuito de dar continuidade a realização dos exames de Raio-X, haja vista que muitos pacientes necessitam levar as imagens para suas consultas nas especialidades e encaminhamentos hospitalares, para os quais não se pode utilizar o sistema digital dos prontuários eletrônicos, bem como para acesso das unidades de saúde externas aos laudos dos exames realizados e armazenados em nuvem, evitando assim que o paciente retornem à Unidade de Saúde Central para a retirada do exame.

4.3. Considerando a Portaria n.º 2.983, de 11 de novembro de 2019, a qual Institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, através do qual os Municípios implantaram o Registro Eletrônico de Saúde, permitindo entre outros avanços, o acesso remoto e simultâneo dos dados clínicos individuais e coletivos, mais legibilidade e, conseqüentemente, agilidade e confiança, maior segurança, aumento da confidencialidade dos dados dos pacientes, grande flexibilidade na organização das informações, integração de dados entre as Unidades de Saúde, apoio a decisões e pesquisas.

4.4. Ademais, cabe ressaltar que os Registros Eletrônicos Individuais em Saúde com dados clínicos e assistenciais dos pacientes formam mais de 75% da base necessária para a gestão da RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72 Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br CAPANEMA - PR informação em saúde, tanto individual quanto coletiva. Considerando ainda que a utilização de processos manuais, com registros em papel, dificultaria a obtenção de tais informações gerando uma desorganização progressiva do sistema de informação, desperdício de materiais na assistência em saúde e os erros induzidos pela ausência de informação.



Município de Capanema - PR

00004

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59660	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS	12,00	MÊS	2.780,00	33.360,00



Município de Capanema - PR

000005

		PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM; POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA;; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM; SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA; DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.				
TOTAL						33.360,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço solicitado em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema/PR.

6.2. A empresa contratada deverá oferecer SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE. MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM; POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE



Município de Capanema - PR

000006

ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM. SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.

6.3. As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.

6.4. Nos dados adicionais das notas fiscais deverá constar a seguinte informação: EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA INFORMATIZA APS, PORTARIA N.º 2983/2019, FUNDO A FUNDO FEDERAL

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

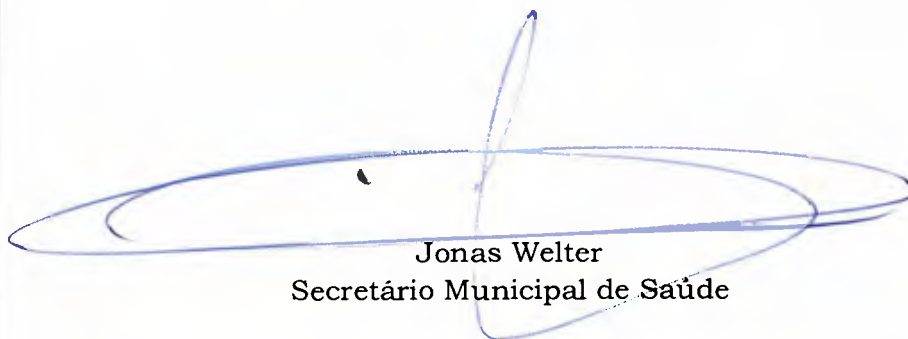
8.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Igor Daniel Sapper

9. AMPARO LEGAL

9.1. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Capanema - PR, 14 de dezembro de 2021



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO

080007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	S9660 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM; POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM; SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA; DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.	MÊS	12	2.780,00	33.360,00
TOTAL GERAL					33.360,00
TOTAL GERAL					R\$ 33.360,00

DATA 20/10/2021





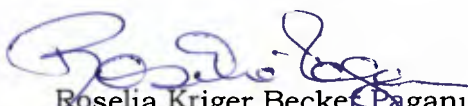
Município de Capanema - PR

000008

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, 14 de dezembro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações



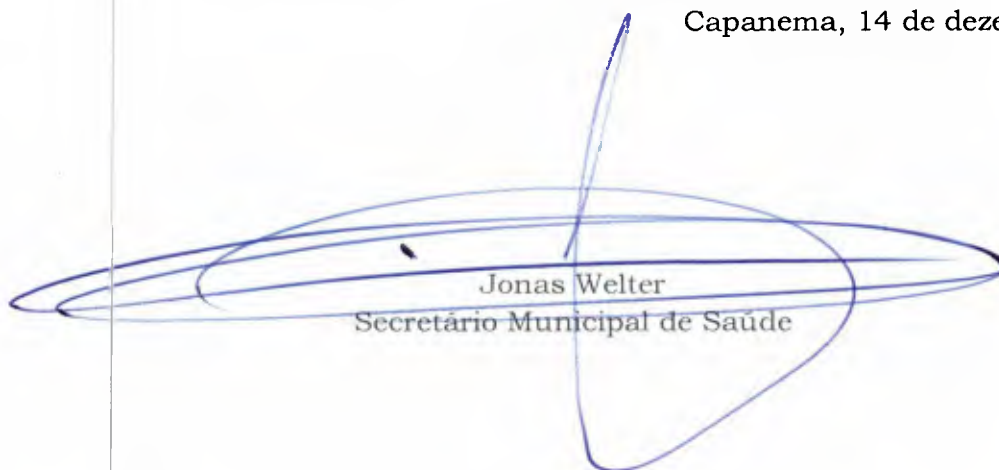
JUSTIFICATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: SIGMAMÉDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 08.724.032/0001-41, RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA, CNPJ 29.826.858/0001-91, LH RODRIGUES VELOSO S.I. LTDA, CNPJ 28.100.497/0001-39, onde foi utilizado o menor preço dos 3 orçamentos.

Quanto a justificativa da escolha dessas empresa, foram tão somente porque essas empresas possui em seu A CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível o objeto dessa contratação.

Capanema, 14 de dezembro de 2021



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

0000380010

admsaude@capanema.pr.gov.br

De: Sigmamedica <sigmamedica@sigmamedica.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de outubro de 2021 10:51
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO
Anexos: CAPANEMA.pdf

Bom dia.

Em anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Pedro Agostinho

De: admsaude@capanema.pr.gov.br [mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 15 de outubro de 2021 15:12

Para: sigmamedica@sigmamedica.com.br

Assunto: ENC: ORÇAMENTO

Prezados, bom dia!

Solicito orçamento para aquisição de sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem, conforme modelo em anexo, para utilização do setor de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente.

Att.

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431

(46) 98832-8824

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



000011



SIGMAMÉDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 08.724.032/0001-41

Fone: (55) 41 – 3092-2397

000009

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA	CONTATO:
ENDEREÇO: RUA AIMORES, 1681	CIDADE: CAPANEMA
EMAIL: admsaude@capanema.pr.gov.br	UF: PR
	TEL. 46 3552 1431

DADOS DO EQUIPAMENTO/MATERIAL/PEÇAS/SERVIÇO:

IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PACS
CONTRATO: () SIM (x) NÃO

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
UN	01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM; POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM. SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA.	R\$ 3.600,00

Rua Saturnino Miranda nº 208, loja 04, CEP 82030-320

Curitiba – PR

Fone: (55) 41 – 3092-2397



SIGMAMÉDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 08.724.032/0001-41

Fone: (55) 41 – 3092-2397

000012
000010

		DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.	
VALOR TOTAL: TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS			R\$ 3.600,00

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS NOTA FISCAL
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

Sigmamédica Assistência Técnica Hospitalar LTDA
Sócio Gerente
Raphael Margraf Gomes

08.724.032/0001-41

Sigmamédica Assistência Técnica
Hospitalar Ltda - ME

Rua Saturnino Miranda, 208 Lj.04
Santa Felicidade - CEP 82030-320
Curitiba - Paraná

Rua Saturnino Miranda nº 208, loja 04, CEP 82030-320
Curitiba – PR
Fone: (55) 41 – 3092-2397



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.826.858/0001-91 **E-MAIL:** ROBSON@RDICOM.COM.BR
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS Nº 1830
BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: (45) 3096-0260 **CONTATO:** (45) 99107-6400
CIDADE: CASCAVEL **UF:** PARANÁ

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SER UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS	UN	1	R\$2.780,00	R\$ 33.360,00

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.517/0001-88
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA - PR

Robson Adão Fagundes
Secretaria da Saúde
CNPJ: 29.826.858/0001-91



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA PR

DICOM: DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM; POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM. SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.

TOTAL

R\$ 33.360,00

DATA 08/10/2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: admsaude@capanema.pr.gov.br COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Robson Adão Fagundes
R-Dicom - Radiologia na Nuvem
CNPJ: 29.826/858/0001-91

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR

admsaude@capanema.pr.gov.br

De: admsaude@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 11:12
Para: 'Amauri Jr Folmann'
Cc: 'Luana França'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO.docx

Prezados, bom dia!

Solicito orçamento para aquisição de sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem, conforme modelo em anexo, para utilização do setor de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente.

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



admsaude@capanema.pr.gov.br

000016
~~000014~~

De: Luana França <adm@rdicom.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 11:37
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO RDICOM SISTEMAS MÉDICOS
Anexos: ORÇAMENTO CAPANEMA.pdf

Bom dia!

Segue nosso orçamento conforme solicitado.
Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.
Obrigada.

Att,
Adm / Financeiro
Rdicom - Radiologia na Nuvem
<https://rdicom.com.br>



LH SISTEMAS

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

00015/017

PROPOSTA COMERCIAL SISTEMA PACS

Para Uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR

A/C: Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431

RAZÃO SOCIAL: LH RODRIGUES VELOSO S.I. LTDA

CNPJ: 28.100.497/0001-39

ENDEREÇO: RUA PEDRO IVO, 1719 - SALA/APTO 704

COMPLEMENTO: CEP 85812-170

TELEFONE: (45) 99975-5594

CIDADE: CASCAVEL

E-MAIL: brunorveloso88@gmail.com

BAIRRO: CENTRO

CONTATO: BRUNO VELOSO

UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SER UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE	UN	1	2.935,00	35.220,00

28.100.497/0001-39

L.H. RODRIGUES VELOSO S I LTDA

Rua Pedro Ivo, 1719 - Apto 704
Centro - CEP: 85.812-170
Cascavel - PR



LH SISTEMAS

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

000018

000016

MANEIRA REDUNDANTE: POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE. MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM; POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM. SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.				
TOTAL				R\$: 35.220,00

CASCADEL, 15 DE OUTUBRO DE 2021


BRUNO R. VELOSO

「 28.100.497/0001-39 」

L.H. RODRIGUES VELOSO S I LTDA.

「
Rua Pedro Ivo, 1719 - Apto 704
Centro - CEP: 85.812-170
Cascavel - PR
」

admsaude@capanema.pr.gov.br

De: admsaude@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 11:10
Para: 'brunorveloso88@gmail.com.'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO.docx

Prezados, bom dia!

Solicito orçamento para aquisição de sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem, conforme modelo em **anexo**, para utilização do setor de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente.

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



000020

000018

admsaude@capanema.pr.gov.br

De: Bruno Veloso <brunorveloso88@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 15 de outubro de 2021 14:39
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br
Assunto: Orçamento serviços de armazenamento DICOM
Anexos: (LH Rodrigues) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.docx.pdf

Boa tarde,
conforme previamente combinado segue orçamento para prestação de serviços de sistema de armazenamento de imagens médicas em nuvem para o município de Capanema-PR.

Cordialmente,
Bruno Veloso
45 99975 5594

000021

00019

admsaude@capanema.pr.gov.br

De: admsaude@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 11:40
Para: 'comercial@mv.com.br'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO.docx

Prezados, bom dia!

Solicito orçamento para aquisição de sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem, conforme modelo em anexo, para utilização do setor de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente.

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



De: admsaude@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 11:21
Para: 'contato@gtecnologia.com.br'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO.docx

Prezados, bom dia!

Solicito orçamento para aquisição de sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem, conforme modelo em anexo, para utilização do setor de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente.

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Corbélia-PR, nascido em 06/11/1981, analista de sistemas, portador da CNH nº. 01189426210, expedido pelo Detran-PR, em 11/07/2017, e portador do CPF nº. 039.928.739-60, e da cédula de identidade civil RG nº 7503763-6 SSP/PR, residente e domiciliado à Travessa Rolim de Moura, nº. 148, Bairro São Cristóvão, CEP: 85816-150, em Cascavel, Estado do Paraná;

THADEU VELOSO MARIA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Salto do Lontra-PR, nascido em 12/04/1984, empresário, portador da CNH nº. 02549759491, expedido pelo Detran-PR, em 29/03/2014, e portador do CPF nº. 046.532.519-08, e da cédula de identidade civil RG nº 7514259-5 SSP/PR residente e domiciliado à Rua Luiz Tramontin, nº. 350, Casa 13, Bairro Campo Comprido, CEP: 81230-161, em Curitiba, Estado do Paraná;

WALTER FIGUEIRA NETO, brasileiro, divorciado, natural de Sorocaba-SP, nascido em 01/05/1974, empresário, portador da CNH nº. 00682234379, expedido pelo Detran-PR, em 08/02/2014, e portador do CPF nº. 182.354.088-05, e da cédula de identidade civil RG nº 24199689-2 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, nº. 1601, Apto. 802, Centro, CEP: 85801-160, em Cascavel, Estado do Paraná;

PAULO ROBERTO FURTADO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 01/10/1974, empresário, portador da CNH nº. 02556591949, expedido pelo Detran-PR, em 24/03/2015, e portador do CPF nº. 962.643.579-87 e da cédula de identidade civil nRG nº 6161811-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº. 2488, Bairro Country, CEP: 85813-310, em Cascavel, Estado do Paraná;

ALESSANDRO AUGUSTO SIMÕES, brasileiro, divorciado, natural de Serro-MG, nascido em 29/03/1973, empresário, portador da CNH nº. 02324566754, expedido pelo Detran-PR, em 09/12/2013, e portador do CPF nº. 915.957.206-00 e da cédula de identidade civil RG nº M665975-4 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº. 4067, Apto. 103, Bairro Cancelli, CEP: 85811-051, em Cascavel, Estado do Paraná;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, "**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**", inscrita no **CNPJ nº. 29.826.858/0001-91**, estabelecida à Rua Visconde de Guarapuava, nº. 2214, 1º. andar, sala 104, Centro, CEP: 85810-110, em Cascavel, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41208749539**, por despacho em sessão de 02 de março de 2018; de acordo com a Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com subsídio na Lei nº 6.404/76, resolvem por este instrumento particular, efetuar a Quarta Alteração de Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

000034

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser fabricação de produtos para a saúde, especificamente programas de computador para uso médico-hospitalar customizáveis e não customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de software customizáveis; fabricação e desenvolvimento de software sob encomenda e para gestão de exames de radiologia e imagens médicas; fabricação, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de gestão de laudos médicos e fornecimento de laudos, por profissional habilitado, de tomografia, ressonância magnética, raio-x, diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e sem uso radiação ionizante, diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos, e métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, passando a ter a seguinte redação:

Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Corbélia-PR, nascido em 06/11/1981, analista de sistemas, portador da CNH nº. 01189426210, expedido pelo Detran-PR, em 11/07/2017, e portador do CPF nº. 039.928.739-60, residente e domiciliado à Travessa Rolim de Moura, nº. 148, Bairro São Cristóvão, CEP: 85816-150, em Cascavel, Estado do Paraná;

THADEU VELOSO MARIA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Salto do Lontra-PR, nascido em 12/04/1984, empresário, portador da CNH nº. 02549759491, expedido pelo Detran-PR, em 29/03/2014, e portador do CPF nº. 046.532.519-08, residente e domiciliado à Rua Luiz Tramontin, nº. 350, Casa 13, Bairro Campo Comprido, CEP: 81230-161, em Curitiba, Estado do Paraná;

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

000025

WALTER FIGUEIRA NETO, brasileiro, divorciado, natural de Sorocaba-SP, nascido em 01/05/1974, empresário, portador da CNH nº. 00682234379, expedido pelo Detran-PR, em 08/02/2014, e portador do CPF nº. 182.354.088-05, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, nº. 1601, Apto. 802, Centro, CEP: 85801-160, em Cascavel, Estado do Paraná;

PAULO ROBERTO FURTADO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 01/10/1974, empresário, portador da CNH nº. 02556591949, expedido pelo Detran-PR, em 24/03/2015, e portador do CPF nº. 962.643.579-87, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº. 2488, Bairro Country, CEP: 85813-310, em Cascavel, Estado do Paraná;

ALESSANDRO AUGUSTO SIMÕES, brasileiro, divorciado, natural de Serro-MG, nascido em 29/03/1973, empresário, portador da CNH nº. 02324566754, expedido pelo Detran-PR, em 09/12/2013, e portador do CPF nº. 915.957.206-00, residente e domiciliado à Rua Cipreste, nº 385, Casa 31, Residencial São Carlos, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-700;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, "**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**", inscrita no **CNPJ nº. 29.826.858/0001-91**, estabelecida à Minas Gerais, 1830, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-030, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41208749539**, por despacho em sessão de 02 de março de 2018; estabelece a consolidação do contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial "**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**", com sede e foro à Rua Minas Gerais, 1830, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-030, tendo iniciado suas atividades em 02 de março de 2018, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é fabricação de produtos para a saúde, especificamente programas de computador para uso médico-hospitalar customizáveis e não customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de software customizáveis; fabricação e desenvolvimento de software sob encomenda e para gestão de exames de radiologia e imagens médicas; fabricação, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de gestão de laudos médicos e fornecimento de laudos, por profissional habilitado, de tomografia, ressonância magnética, raio-x, diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e sem uso radiação ionizante, diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos, e métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente deste país, ficando assim distribuído pelos sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Robson Adão Fagundes dos Santos	37.000	37.000,00	37%
Thadeu Veloso Maria	28.000	28.000,00	28%
Walter Figueira Neto	10.000	10.000,00	10%
Paulo Roberto Furtado	18.000	18.000,00	18%
Alessandro Augusto Simões	7.000	7.000,00	7%
Total	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador Robson **Adão Fagundes dos Santos**; ao qual compete, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados, com a concordância de todos os

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros poderão fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuído capital nominal, se assim julgarem necessário.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor; ficando eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Cascavel-PR, 10 de dezembro de 2020.

Sócios

Robson Adão Fagundes dos Santos

Thadeu Veloso Maria

00028

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

Walter Figueira Neto

Paulo Roberto Furtado

Alessandro Augusto Simões

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03992873960	ROBSON ADAO FAGUNDES DOS SANTOS
04653251908	THADEU VELOSO MARIA
18235408805	WALTER FIGUEIRA NETO
91595720600	ALESSANDRO AUGUSTO SIMOES
96264357987	PAULO ROBERTO FURTADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020 11:20 SOB N° 20207791490.
PROTOCOLO: 207791490 DE 17/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006448810. CNPJ DA SEDE: 29826858000191.
NIRE: 41208749539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020.
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

0030

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.826.858/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2018
NOME EMPRESARIAL RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R-DICOM SISTEMAS MEDICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1830	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.812-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSON@RDICOM.COM.BR		TELEFONE (45) 3096-0260	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2021 às 09:30:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000031

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.826.858/0001-91
Razão Social: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA R VISCONDE DE GUARAPUAVA 2214 ANDAR 1 SALA 104 / CENTRO /
CASCAVEL / PR / 85810-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2021 a 10/01/2022

Certificação Número: 2021121201373535826290

Informação obtida em 14/12/2021 08:53:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000032

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025347434-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.826.858/0001-91**

Nome: **RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
000033

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.826.858/0001-91

Certidão nº: 25072334/2021

Expedição: 13/08/2021, às 10:31:16

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.826.858/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3034



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.826.858/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:19 do dia 21/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2022.

Código de controle da certidão: **3B0F.40E2.7878.DB2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



035

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 176250/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473372355
Nome/Razão:	RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	29.826.858/0001-91
Endereço:	RUA MINAS GERAIS, 1830
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.812-030

[REQUERENTE]

Código:	473372355
Nome/Razão:	RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	29.826.858/0001-91

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 8 de dezembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-JYABKIUFQYJEWX-8



Município de Capanema - PR

000036

Capanema - PR, 14 de dezembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000037

Capanema - PR, 14 de dezembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 14/12/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2700	09.001.10.301.1001.2402	494	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2700	09.001.10.301.1001.2402	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

050038

CONTRATO Nº ~~XX~~/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX - CEP: XXXX - BAIRRO: XXXXXX, no Município de XXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SER UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. As especificações técnicas do software e as regras da prestação dos serviços de suporte técnico e operacional estão previstos no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total anual do contrato é de **R\$ 33.360,00** (trinta e três mil trezentos e sessenta reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à contratada é de **R\$ 2.780,00** (dois mil setecentos e oitenta reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir com o disposto no Termo de Referência da presente contratação.

5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data estipulada pela Administração para a prestação de suporte presencial ou remoto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.4. Disponibilizar corpo técnico para auxiliar na exportação, importação, transmissão e integração de dados e de informações inseridos no sistema utilizado atualmente pela Secretaria da Saúde, referentes à Contratante, com outros sistemas de tecnologia de informação (softwares) contratados pelo Município de Capanema.

5.2.5. Disponibilizar acesso ao banco de dados e aos meios tecnológicos utilizados pela Contratada para a exportação, importação, transmissão e a integração de dados e de informações, referentes à Contratante, com outros sistemas de tecnologia de informação (softwares) contratados pelo Município de Capanema.

5.2.6. Auxiliar o Contratante a manter a continuidade dos serviços públicos, incluindo a conversão do formato de arquivos, diante da complexidade dos softwares contratados, no que tange à exportação, importação, transmissão e integração de dados, informações e processos com outros softwares contratados pelo Município de Capanema, mesmo após eventual extinção do contrato, em respeito ao interesse público.

5.2.7. Cooperar e dialogar com agentes públicos ou representantes credenciados de empresas privadas para a concretização do disposto nos subitens 5.2.5 e 5.2.6.

5.2.8. Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.2.9. Disponibilizar treinamento e capacitação permanente dos agentes públicos municipais acerca das funcionalidades do sistema (software), por meio de orientações, vídeos e treinamentos presenciais.

5.2.10. Manter canal permanente de comunicação para abertura de chamados pelos agentes públicos municipais, a fim de disponibilizar suporte técnico necessário para a operação do sistema (software).

5.2.11.1. O canal de comunicação para a disponibilização de informações e suporte técnico de natureza simples, preferencialmente, será realizado por meio de aplicativo de mensagens instantâneas e será respondido pela Contratada em **até 4h** (quatro horas).



5.2.11.2. Na hipótese de abertura de chamado por agente público municipal visando a melhoria do sistema, atualização do sistema, ou inovação de funcionalidades específicas (birl), a Contratada possui o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para atender integralmente o chamado ou, no mesmo prazo, apresentar um cronograma para o integral atendimento.

5.2.12. Sugerir funcionalidades e inovações do sistema da Contratada colhidos e aplicados em outros entes federados ou órgãos públicos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente - conforme a Cláusula Quarta -, **até o 10º (décimo) dia útil do mês** subsequente à prestação dos serviços e a utilização do sistema (software) pela Contratante, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal** referente aos serviços prestados **até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo Fiscal do Contrato, indicando a regularidade na execução dos serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Município de Capanema - PR

000041

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2700	09.001.10.301.1001.2402	494	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2700	09.001.10.301.1001.2402	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Igor Daniel Sapper, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, ou quaisquer irregularidades no tratamento dos dados pessoais de terceiros, em dissonância da Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo na hipótese de culpa de terceiros (ataques hackers), considerando o risco do negócio e a configuração de fortuito interno.



9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Além do fiscal do contrato, todos os agentes públicos municipais que utilizam o sistema Contratada poderão abrir chamado para a solução de problemas específicos de algum módulo do sistema, cabendo à Contratada encaminhar a resposta para o agente público solicitante ou, sendo inviável a solicitação, comunicar o fiscal do contrato acerca do ocorrido.

9.5. Além do fiscal do contrato, poderão solicitar a prestação de serviços presenciais por parte da Contratada, o(a) Secretário(a) Municipal da Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento contratual, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores.

10.3. Não será considerada alteração contratual passível de pagamento complementar as atualizações do sistema (software) realizados pela Contratada, bem como a adição de funcionalidades nos módulos descritos no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para a extinção do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a lentidão reiterada no atendimento dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais e/ou das demandas para aperfeiçoamento do sistema e/ou de melhoria nas funcionalidades dos módulos contratados;



Município de Capanema - PR

[Handwritten signature]

i) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

j) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

k) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do contrato;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção do contrato, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção do contrato por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da extinção.

11.4. A extinção do contrato por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante.

11.5. A extinção do contrato será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Município de Capanema - PR

000044

12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do contrato;

g) **multa de 30%** (trinta por cento) quando identificado o descumprimento das disposições dos subitens 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9, além dos prejuízos causados à Contratante;

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de dispensa de licitação será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes do presente instrumento contratual que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma

apanema/PR, xx de dezembro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXX
Contratada



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 88/2021**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA

CNPJ: 29.826.858/0001-91

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1830 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CASCAVEL PR CEP: 85812-030

TELEFONE: 45991076460 E-MAIL: robson@rdicom.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).



Município de Capanema - PR

000048

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

NOME DO CREDOR: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA

CNPJ: 29.826.858/0001-91

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1830 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85812-030

TELEFONE: 45991076460 E-MAIL: robson@rdicom.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000010

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59660	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE	12,00	MÊS	2.780,00	33.360,00



000050

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 383/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ÁSSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 88/2021.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADAS NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de luminárias para aquisição de sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem a serem utilizadas na sala de raio-x do posto de saúde central (NIS-I) sob cadastro nacional de estabelecimento de saúde nº 2583704, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria nº. 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Justificativa, Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

00455

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais,



000552

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 33.360,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município. É o parecer.

Capanema, 16 de dezembro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 15:26
Para: 'robson@rdicom.com.br'
Assunto: ENC: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 565- RDICOM.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 15:24
Para: 'robson@rdicom.com.br' <robson@rdicom.com.br>
Cc: 'admsaude@capanema.pr.gov.br' <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

BOA TARDE

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO
ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000054

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 15:25
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'
Assunto: A DISPENSA DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM RAO X
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE

ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 17/12/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 15:25
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00038.txt

The original message was received at Thu, 16 Dec 2021 15:24:35 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



004058

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59660	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS - PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO, EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE, POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM, POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM; SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA; DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.	12,00	MÊS	2.780,00	33.360,00

VALOR TOTAL: R\$ 33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2021

Processo dispensa Nº 88/2021

Data da Assinatura: 16/12/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.

Valor total: R\$33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº1/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 1/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 1.987.459,13 Um Milhão, Novecentos e Oitenta e

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	88
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	☐
Número edital/processo*	88
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704
Forma de Avaliação	- Solucionar -
Dotação Orçamentária*	0900110301100124022700339040
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.360,00
Data Publicação Termo ratificação	17/12/2021

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema - PR

00053

CONTRATO Nº 565/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RDICOM SISTEMAS
MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.826.858/0001-91, R MINAS GERAIS, 1830 - CEP: 85812030 - BAIRRO: Município de Cascavel/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF nº 039.928.739-60, Portador(a) do RG nº, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 88/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.., conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 88/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	59660	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O	RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA	MÊS	12,00	2.780,00	33.360,00

DC



Município de Capanema - PR

		ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM; POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA;; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM; SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM				
--	--	--	--	--	--	--

00



Município de Capanema - PR

0000060

		REGISTRO ANVISA; DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.					
--	--	--	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data estipulada pela Administração para a prestação de suporte presencial ou remoto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Disponibilizar software com as especificações técnicas mínimas indicadas no item 7 do Termo de Referência Processo de Dispensa de Licitação nº 88/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

0

MC



Município de Capanema - PR

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações						
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte	
2021	2700	09.001.10.301.1001.2402	494	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores	
2021	2700	09.001.10.301.1001.2402	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício	

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Igor Daniel Sapper**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, ou quaisquer irregularidades no tratamento dos dados pessoais de terceiros, em dissonância da Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo na hipótese de culpa de terceiros (ataques hackers), considerando o risco do negócio e a configuração de fortuito interno.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

000062

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento contratual, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC para a atualização dos valores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para a extinção do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do contrato;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção do contrato, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção do contrato por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da extinção.

Q

CC



Município de Capanema - PR

11.4. A extinção do contrato por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante.

11.5. A extinção do contrato será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Capanema - PR

6.000/06

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do contrato;

g) **multa de 30%** (trinta por cento) quando identificado o descumprimento das disposições dos subitens 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9, além dos prejuízos causados à Contratante;

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

01
DC



Município de Capanema - PR

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



Município de Capanema - PR

0000466

180000

obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de dispensa de licitação será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento contratual que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÊ
Prefeito Municipal

ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS
Representante Legal
RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
Fornecedor

Autentique

000087

Autenticação eletrônica 10/10
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 16 dez 2021 às 16:13:26
Identificação: #03632d1fe79e05bd60f4690f589b73362825fc2aa0cb8e235

Página de assinaturas



Robson Santos
039.928.739-60
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Evento |
|-------------------------|--|
| 16 dez 2021
16:12:33 |  Luana França criou este documento. (E-mail: adm@rdicom.com.br) |
| 16 dez 2021
16:13:22 |  Robson Adao Fagundes dos Santos (E-mail: robson@rdicom.com.br, CPF: 039.928.739-60) visualizou este documento por meio do IP 187.112.242.117 localizado em Cascavel - Parana - Brazil. |
| 16 dez 2021
16:13:26 |  Robson Adao Fagundes dos Santos (E-mail: robson@rdicom.com.br, CPF: 039.928.739-60) assinou este documento por meio do IP 187.112.242.117 localizado em Cascavel - Parana - Brazil. |



AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 1/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 1.987.459,13 Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 31/01/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16/12/2021.

Américo Bellé- Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconhecerei a Dispensa de Licitação para o repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fornecimento público a iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.485/2013, cujas Locatárias são as empresas R&D INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREJKOWSKI; H&COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA.

conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua aquisição, desde que o preço seja competitivo com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Ass: 1. Lot: 001

Item	Código interno do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total
0000	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00m², Localização de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m², situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao Fomento à Industrialização no Município.	01	LOCO	R\$ 48.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

Processo dispensa nº 87/2021

Data da Assinatura: 16/12/2021

Contratada: Município de Capanema-PR

Contrato: ALICE VEREJKOWSKI - ME

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00m², SITUADO NA RUA BAHIA Nº 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321



Município de
Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconhecerei a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SER UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (INIS) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2581104, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Ass: 1. Lot: 001

Item	Código interno do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total
01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES. DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR PACS EM CONTAINERS DUCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEL DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPUs, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACES PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO COMO: INVERTER, BILHO.	01	LOT	R\$ 50.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321



Município de
Capanema - PR

Item	Código interno do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total
01	CONTRASTE, MÉDICO, POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO, POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS; BRASILERIO SOFTWARE COM REGISTRO ANTES DA DISPONIBILIZAÇÃO; TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 6 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.	01	LOT	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta e Mil Reais)

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

Processo dispensa nº 88/2021

Data da Assinatura: 16/12/2021

Contratada: Município de Capanema-PR

Contrato: R&D INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SER UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (INIS) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2581104

Valor total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta e Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321



Município de
Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL O TROMBETA DO DIA 08/12/2021, PÁGINA 06, EDIÇÃO 1548

Onde Lida:

1.º Termo: Aditivo ao Contrato nº 27/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada em AV. MARIA CORLIHO AGUIAR, 215 BLOCO B, 7 ANDAR - CEP: 05804-900 - BAIRRO: Jardim São Luis, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.801/0001-85, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUIBIM, CPF: 114.276.988-40 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 3/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/02/2021, objeto do Edital de Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 3/2021, entre as partes acima identificadas, para **LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "SISTEMA AUDATEX" COM TREINAMENTO**, em conformidade com a manifestação jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 27/2021 até 31/01/2023, também fica aditivado seu valor em R\$ 8.644,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) ao aplicativo o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUIBIM
Representante Legal
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratado

Lida no:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321



Município de
Capanema - PR

1.º Termo: Aditivo ao Contrato nº 27/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada em AV. MARIA CORLIHO AGUIAR, 215 BLOCO B, 7 ANDAR - CEP: 05804-900 - BAIRRO: Jardim São Luis, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.801/0001-85, neste ato por seu representante legal, GRACIELE LIMA DOMINGOS, CPF: 294.950.768-29 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 3/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/02/2021, objeto do Edital de Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 3/2021, entre as partes acima identificadas, para **LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "SISTEMA AUDATEX" COM TREINAMENTO**, em conformidade com a manifestação jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 27/2021 até 31/01/2023, também fica aditivado seu valor em R\$ 8.644,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) ao aplicativo o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GRACIELE LIMA DOMINGOS
Representante Legal
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratado

Capanema, 02 de dezembro de 2021

Raquel Kriger Becker Paganini
Chefe do Setor de Licitações

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321